PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 037/03 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 4603

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

A abertura de crédito que submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessário para que possamos proceder ao conserto do aparelho Cardiotocógrafo pertencente à Santa Casa de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

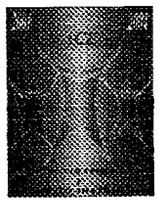
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROC.: 5DR610 MANOEL • 25/SET/2003 12:05 046548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA



Estado de São Paulo

046/03

PROJETO DE LEI Nº 037/03 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, suplementado se necessário, destinado à Santa Casa de Dracena, neste município, ficando a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 46/03

02 – (Órgão) Poder Executivo
02.08 – (Unidade) Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública
02.08.01 – (Sub-unidade) Fundo Municipal de Saúde
02.08.01.10 – (Função) Saúde
02.08.01.10.301 – (Sufunção) Atenção Básica
02.08.01.10.301.100 – (Programa) Atenção Básica a saúde do cidadão
02.08.01.10.301.100.2.9002 (Atividade) Apoio Progr. Atenção Básica Saúde cidadão
02.08.01.10.301.100.2.9002 – 3350.43.00 (Categoria Econômica) Subvenções Sociais
02.08.01.10.301.100.2.9002 – 3350.43.00 – 678 – (Verba Local)
Valor do Crédito Adicional Especial.....R$ 3.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda
Gabinete Secretario Fazenda e Planejamento
02.03.01.28.846.9028.2.9104 – 44.90.91.21 – 163 Outr. Desp. Ações Judiciais. R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de setembro de 2003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROT.: 526510 MANOEL • 26/SET/2003 12:05 046548